

LEI Nº 618, DE 8 DE AGOSTO DE 1967

QUE AUTORIZA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO A GÁS NEÔN,
DAS CRUZES DA IGREJA MATRIZ, DA IGREJA SANTO ANTONIO
E DO CRUZEIRO LOCALIZADO JUNTO À VIA DE ACESSO
PROF. CARVALHO PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu
sancciono e promulgo a seguinte Lei :-

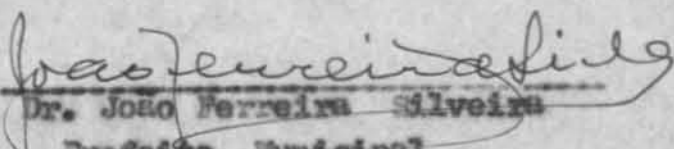
Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar,
até a importância de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), com
as despesas de iluminação, à gás neôn, das cruzes da Igreja Ma-
triz, da Igreja Santo Antonio e do Cruzeiro localizado junto à
Via de Acesso Prof. Carvalho Pinto.

§ 1º.- Para atender às despesas de que trata este ar-
tigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria
Municipal, crédito especial até a importância de NCr\$ 800,00 (oi-
tocentos cruzeiros novos).

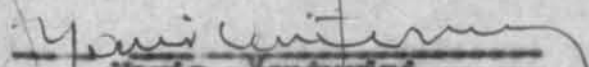
§ 2º.- O valor do crédito referido no parágrafo ante-
rior será coberto com os recursos provenientes de parte do exces-
so de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 8 de agosto de 1967.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Agudos, aos oito de agosto de mil novecentos e sessen-
ta e sete.


Mario Venturini
Secretario